



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000
Telefone (38) 3233-1325

LEI Nº 1.457, de 29 de maio de 2013.

Dispõe sobre revisão geral anual dos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Francisco Sá aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Francisco Sá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, II da LOM e em simetria ao art. 51, IV e 52, XIII da CR/88, propõe:

Artigo 1º - Fica autorizado a revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento).

Artigo 2º - A revisão ora concedida não ultrapassará o limite de 70% (setenta por cento) da receita da Câmara, permitido por Lei, para gastos com folha de pagamento de pessoal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Ficam alterados os valores dos vencimentos dos servidores constantes da Lei Municipal nº 1400/2012, que passam a vigorar com seus valores corrigidos mediante a presente revisão geral.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário retroagindo os efeitos desta Lei a 1º de abril de 2013.

Francisco Sá, 29 de maio de 2013.

Por este Instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 29 de maio de 2013 pelo período de 20 dias, objetivando dar conhecimento ao público lei afixado no quadro (de avisos ou ânc) da Prefeitura Municipal o Instrumento legal nº 1457 que dispõe sobre: Revisão geral anual dos Servidores da Câmara

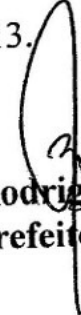
Por ser verídica nos termos da Lei, firmo o presente.

29 / maio / 2013

Edo Carneiro

Nome:

Evo Lúcia Soares Carneiro


Denilson Rodrigues Silveira,
Prefeito Municipal.